



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

**RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE
INTERNO EXERCÍCIO DE 2018.**

Relatório anual de Auditoria emitido pelo Departamento de Controle Interno contendo avaliações das ações executadas, para fins de prestação de contas do poder Executivo Municipal de Teixeiraópolis.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

ANTONIO ZOTESSO

Chefe do Poder Executivo Municipal

CLAUDINEY TAVARES

Contador

GIRLENE DA SILVA PIO

Diretora do Departamento de Controle Interno

Teixeirópolis – RO, Março de 2019.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

RELATORIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO
PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2018

INTRODUÇÃO

Trata-se do relatório de auditoria anual, realizada pelo Departamento de controle Interno do Município, no que tange a execução durante o exercício de 2018, com fulcro nas disposições constitucionais que tratam o art. 74 e 75, bem como, art. 9º, da Lei Complementar n. 154/96, c/c o artigo 15 da Resolução Administrativa n. 005/TCER-96 (RI TCE-RO), Lei Orgânica do Município de Teixeiraópolis e Súmula 004/TCER.

Cuida-se de apresentar os resultados quanto ao cumprimento dos índices de Educação, Saúde, Gasto com Pessoal e Repasse ao Legislativo, frente à execução orçamentária e financeira, previstas em lei, promovidos pela Administração do Município de Teixeiraópolis, relativos ao exercício sob exame.

Apresenta-se ainda, a execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária anual.

Os trabalhos foram executados com análise às peças contábeis constantes da prestação de contas e dos anexos complementares que integram a mesma, procedida pelo Departamento de Controle Interno através de exame de consistência dos documentos e informações, objetivo dos resultados constantes na mesma, nos seus relatórios e suas demonstrações contábeis.

APRESENTAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, o Órgão de Controle Interno elabora o Relatório Anual de Controle Interno com base nos Relatório Resumido da Execução Orçamentária 1º ao 6º Bimestre e de Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º ao 3º Quadrimestre das Despesas do Poder Executivo, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com análise e considerações norteadas nos mandamentos constitucionais e nas orientações contidas na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 4.320/64 e nos demais normativos legais sobre a matéria, com vistas a contribuir para a análise do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

METODOLOGIA E ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A metodologia utilizada pelo Controle Interno para elaboração do presente envolveu análise e comparativos dos resultados alcançado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre e Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2018.

Imperioso destacar que, nos termos do artigo 112º da Lei Orgânica Municipal, compete ao Controle Interno:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas do governo municipal;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial nas entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;

III – exercer o controle dos empréstimos e dos financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do município.

1. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E BALANÇO PATRIMONIAL.

A avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos consistiu na análise e avaliação Execução Orçamentária e Financeira da Prefeitura de Teixeiraópolis, Fundo Municipal de Saúde - FMS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de acordo com os Programas de Governo inscritos no Plano Plurianual (PPA).

A execução das ações desenvolvidas pelo município em 2018 foi previstas pela Lei Municipal nº 935/2017, (LDO) ao qual fixou as diretrizes orçamentárias e, a Lei Municipal nº 936/2017 (LOA) ao qual estimou a receita e fixou a despesa, estando estas ações contempladas na Lei Municipal n. 934/2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021.

A Lei 936/2017, que estimou a receita e fixou a despesas no valor de R\$ **14.829.759,40** (quatorze milhões oitocentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), conforme o quadro abaixo:

Quadro 01: Demonstrativo da Receita

DISCRIMINAÇÃO	VALOR/INICIAL	VALOR PROGRAMADO	VALOR REALIZADO
Receitas Correntes	16.672.945,97	17.031.857,97	18.737.133,97
Receitas Tributárias	714.388,37	714.388,37	952.249,01
Receitas de Contribuições	18.344,43	18.344,43	49.255,20
Receita Patrimonial	411.264,30	411.264,30	296.125,57
Receita de Serviços	24.595,69	24.595,69	12.211,00
Transferências Correntes	15.454.327,76	15.813.239,76	17.354.589,39
Outras Receitas Correntes	50.025,42	50.025,42	72.703,80
Transferência de Capital	295.702,00	1.409.239,09	1.099.791,49
Dedução das Receitas Correntes (-)	-2.138.888,57	-2.138.888,57	-2.224.194,68
Total líquido da Receita	14.829.759,40	16.302.208,49	17.612.730,78



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Quadro 02: Demonstrativo das Despesas

DISCRIMINAÇÃO	INICIAL (A)	AUTORIZADA (B)	REALIZADA (Empenhado) (C)
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	801.162,16	801.162,16	791.594,76
PODER EXECUTIVO			
Gabinete Executivo	405.790,38	266.522,28	234.627,44
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda	2.693.563,48	2.807.228,52	2.560.176,15
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	321.000,01	1.087.195,60	924.186,59
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	4.742.345,47	5.898.409,04	5.789.712,41
Fundo Municipal de Saúde	3.512.632,74	4.519.976,19	3.833.666,74
Secretaria Municipal de Saúde	274.816,91	276.166,91	241.073,14
Fundo Municipal de Assistência Social	329.245,33	646.443,49	357.110,72
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	583.765,93	621.515,93	503.236,47
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1.108.437,00	2.211.553,83	1.992.142,22
Secretaria Municipal de Licitação e Compras	56.999,99	38.747,16	36.340,64
TOTAL	14.829.759,43	19.174.921,11	17.263.867,28

A municipalidade atingiu um percentual satisfatório, uma vez que, foram realizadas, 90,03% do valor autorizado para exercício de 2018, conforme demonstrado no quadro abaixo:

QUADRO 03: ÍNDICES INICIAIS E EXECUTADOS – RECEITA E DESPESA				
RECEITA				
RECEITA INICIAL	RECEITA ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA	DIFERENÇA	DIFERENÇA
			Arrec. x Progr.	Arrec x Progr
14.829.759,40	16.302.208,49	17.612.730,78	1.310.522,29	2.782.971,38
DESPESA				
DESPESA INICIAL (A)	DESPESA AUTORIZADA (B)	DESPESA EXECUTADAS (C)	SALDO	% REALIZADO (C/B)
14.829.759,40	19.174.921,11	17.263.867,28	1.911.053,83	90,03

A tabela a seguir demonstra a composição da receita tributária no exercício e a sua participação na receita realizada:

1.1 - Alterações Orçamentárias



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

A abertura de Créditos Adicionais e Créditos Especiais foram significativos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro 04: Das Alterações Orçamentárias

Alteração orçamentaria	
Descrição	Valor (R\$)
Dotação Inicial	14.829.759,40
(+) Créditos Suplementares	2.094.618,98
(+) Créditos Especiais	4.345.161,71
(-) Anulações de Crédito	2.094.618,98
(=) Despesas Autorizadas	19.174.921,11
(-) Despesas Empenhadas	17.263.867,28
(=) Saldo de Dotação	1.911.053,83

A suplementação do orçamento é possível, até porque seria impossível elaborar um orçamento que fosse totalmente fiel à sua execução.

Em análise ao quadro anterior, realizando confrontações das despesas atualizadas de R\$ 19.174.921,11 (dezenove milhões cento e setenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e onze centavos) com as despesas empenhadas de R\$ 17.263.867,28 (dezessete milhões duzentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte oito centavos), verifica-se que houve um saldo de dotação na quantia de R\$ 1.911.053,83 (um milhão novecentos e onze mil cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

Ainda em análise ao quadro, percebe-se que o orçamento inicial foi de R\$ 14.829.759,40 (três milhões setecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e as despesas atualizadas ao final do exercício foi de R\$ 19.174.921,11 (quatro milhões setecentos e noventa e seis mil cento e quarenta e três reais e dez centavos), evidencia-se assim uma variação de 43,42%, demonstrando que o planejamento orçamentário não foi aguçado, sofrendo variações.

Prosseguindo a análise, os créditos adicionais abertos dentro do exercício em questão atingiram a quantia de R\$ 6.439.780,69 (um milhão duzentos e sessenta e três mil noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), se equivalendo a 43,42% do valor total inicialmente estimado, distribuídos em créditos adicionais suplementares e os especiais. Os créditos suplementares representam 14,12% e os especiais 29,30% do valor total dos Créditos Adicionais. Contudo houve anulações de R\$ 2.094.618,98 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos), que representa 14,12% do total de créditos abertos.

A LOA - Lei Orçamentária Anual (Lei Ordinária n° 936/2017 de 19 de dezembro de 2017) autorizou em seu art. 10, Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares até o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

limite de **10%** (dez por cento) do total dos orçamentos Fiscal, a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite total estimado, realizado por ações próprias (decreto) desde que justificada a real necessidade. Verifica-se que dos créditos adicionais abertos no exercício de 2018, a quantia de **R\$ 1.337.951,16** (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) correspondem aos créditos adicionais suplementares, abertos com fundamentos no art. 10, da LOA, cujo valor representa **9,02%** do Orçamento Inicial.

A avaliação do desempenho dos órgãos referenciados no Relatório considerou a análise do cumprimento das metas financeira das principais Ações Governamentais, relacionadas ao cumprimento das metas financeiras autorizadas na Lei de Orçamento Anual do Exercício de 2018, o que se mostrou regular.

2. BALANÇO FINANCEIRO

A Movimentação apresentada no Balanço Financeiro está assim demonstrada:

O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Equivalente de Caixa representando o valor de R\$ 9.116.494,64 (nove milhões cento e dezesseis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondem ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial - Anexo 14.

3. BALANÇO PATRIMONIAL

Quadro 05: Demonstrativo Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial		
Especificações	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 9.116.494,64	7.343.426,19
Estoques	R\$ 100.706,95	74.988,85
Total do Ativo Circulante	9.217.201,59	7.418.415,04
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	R\$ 493.426,79	200.263,86
Créditos a Longo Prazo	283.810,10	283.810,10
Investimentos Temporários a Longo Prazo	2.211,70	2.211,70
Imobilizado	R\$ 22.181.575,66	19.301.274,09
Total do ativo não Circulante	22.961.024,25	19.787.559,75
TOTAL DO ATIVO	32.178.225,84	27.205.974,79
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab. Prev. E Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	1.934,72
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	158.344,18	132.781,48



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Demais Obrigações a Curto Prazo	70.832,9	0,00
Total do Passivo Circulante	229.177,07	134.716,20
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Resultados Acumulativos	27.071.258,59	27.071.258,59
Resultado não Encerrado do Exercício	4.887.790,18	0,00
Total do Patrimônio Líquido	31.949.048,77	27.071.258,59
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.178.225,84	27.205.974,79
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	9.116.494,64	7.343.426,19
Ativo Permanente	23.061.731,20	19.862.548,60
Total do Ativo	32.178.225,84	27.205.974,79
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	2.825.038,29	1.566.134,79
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	2.825.038,29	1.566.134,79
Saldo Patrimonial (III) = (I-II)	29.353.187,55	25.639.840,00

A analisar os dados do balanço patrimonial, pode-se verificar que o patrimônio financeiro, apresenta-se, com uma situação financeira líquida positiva na ordem de R\$ 6.291.456,35 (seis milhões duzentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

A situação Financeira evidencia a seguinte equação:

$$\frac{\text{Ativo Financeiro}}{\text{Passivo Financeiro}} = \frac{\text{R\$ 9.116.494,64}}{\text{R\$ 2.825.038,29}} = \text{R\$ 3,23}$$

O quociente demonstrado de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos), registra-se um superávit orçamentário, indicando um equilíbrio aceitável na capacidade de executar o orçamento. Ou seja, ao final do exercício, existe um valor de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida.

A situação do coeficiente econômico-financeiro evidencia a seguinte equação:

$$\frac{\text{Passivo Real}}{\text{Ativo Real}} = \frac{\text{R\$ 2.825.038,29}}{\text{R\$ 32.178.225,84}} \times 100 = \text{8,78\%}$$

A equação anterior demonstra que as dívidas ao final do exercício de 2018, representaram **8,78%** do patrimônio ou ativo real.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Ainda em análise, ao confrontar o ativo financeiro e o passivo financeiro, o mesmo resultou ao término do exercício em um saldo financeiro de R\$ 6.291.456,35 (seis milhões duzentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), veja-se:

Ativo Financeiro: R\$ 9.116.494,64
(-) Passivo Financeiro: R\$ 2.825.038,29
Saldo Financeiro: R\$ 6.291.456,35

3.1 - DEMONSTRAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA

Durante o exercício de 2018, a dívida fundada, que compreendem as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos, assim como compromissos assumidos em um exercício para resgate em exercícios subsequentes, pode ser observada na seguinte tabela:

Quadro 6: Demonstrativo da Dívida Fundada

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		MOVIMENTO DO EXERCÍCIO
		INCORPORAÇÃO/ INSCRIÇÃO	BAIXA	
SEM MOVIMENTO				

Como demonstrado na tabela anterior no encerramento do exercício de 2018, o município de Teixeiraópolis não possuía Dívida Fundada para os exercícios seguintes.

A Dívida Flutuante em valores absolutos e a sua participação na Receita Arrecadada estão assim demonstradas:

Quadro 7: Demonstrativo da Dívida Flutuante

Demonstração da Dívida Flutuante		
Descrição	Valor R\$	%
Saldo do Exercício Anterior	1.566.134,79	8,89
(+) Inscrição	2.804.842,30	15,93
(-) Baixa-Cobrança	1.380.637,35	7,84
(-) Cancelamento	165.301,45	0,94
Saldo para o Exercício seguinte	2.825.038,29	16,04

Observa-se, que no exercício de 2018, a Gestão obteve uma queda significativa na porcentagem da Dívida Flutuante em Relação á Receita Arrecadada, passando de para 21,33% do exercício de 2017 para 16,04% no exercício de 2018.

4. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DAS LICITAÇÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Para o funcionamento da máquina administrativa se faz necessário à contratação de terceiros. Para tal, a Administração Pública, como antecedente ao contrato administrativo, procede à licitação, dispensa ou inexigibilidade, acompanhados das respectivas justificativas.

Foram realizadas licitações nas modalidades previstas na Lei Geral de Licitações, Lei Federal 8.666/93, como também, Pregão, na sua forma eletrônica, com previsão na Lei Federal 10.520/05. Os quantitativos de licitações realizadas descrevem-se abaixo:

Quadro 8: Das Licitações

PERIODO	MODALIDADE	QUANTIDADE	%
Janeiro/ dezembro	Carta Convite	00	0,0
	Concorrência Pública	00	0,0
	Dispensa de Licitação	112	53,85
	Inexigibilidade	03	1,44
	Tomada de Preços	11	5,29
	Pregão Eletrônico	82	39,42
	Pregão Presencial	00	0,0
	Total	208	100

Este Departamento de controle interno, com base nos dados informados pela Comissão permanente de licitação verificou grande numero de dispensa de licitação sendo reiterada a recomendação para que a administração de preferencia utilize a Modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com previsão na Lei Federal 10.520/05.

Merece ressaltar ainda, as medidas adotadas por esta Gestão no decorrer do exercício de 2018 em proporcionar agilidade no atendimento da sociedade teixeirense, foi em promover o Registro de Preços para produtos e alguns serviços a serem utilizados durante o lapso temporal de 12 meses. Este procedimento além de proporcionar agilidade, oportuna a realização da despesa com maior economia, cuja estratégia foi agrupar por itens afins, todas as solicitações das secretarias e promover através da modalidade Pregão Eletrônico a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública e proceder ao registro destes preços alcançados.

Desta forma, vislumbra-se do valor licitado via modalidade Pregão Eletrônico, 15,85% correspondem à efetivação de Atas de Registros de Preços, pelo qual a Administração Pública Municipal, utilizou no decorrer de 2018, e será utilizada parte em 2019,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

nos meses iniciais, visto a validade deste procedimento vigorar no lapso temporal de doze meses.

5. CONTABILIDADE

A contabilidade tem como finalidade, registrar as contas públicas, preparar as Demonstrações Contábeis, balancetes, relatórios contábeis e alimentar o sistema SIGAP/Módulo Contábil.

Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO são de responsabilidade do Senhor Claudiney Tavares (Técnico contábil / inscrito no CRC – TC/RO n° 004467-03), e os serviços da Tesouraria são de responsabilidade da Senhora Jessica Santos Lima, nomeada através da portaria n° 026/2017, de 14 de março de 2017.

As atividades da contabilidade/tesouraria são lançadas e controladas pelos profissionais usando o Sistema CECAM (Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal).

A Contabilidade é responsável pela contabilidade de 03 (três) unidades jurisdicionada, quais sejam:

UNIDADE	CÓDIGO
Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis	047
Fundo Municipal de Saúde de Teixeiraópolis	412
Fundo Municipal de Assistência Social de Teixeiraópolis	467

5.1 - Do envio dos balancetes

Conforme disposto no artigo 53 da Constituição Estadual e da Instrução Normativa n.º 19/TCE-RO-2006, os balancetes devem ser entregues a esse Tribunal de Contas até o último dia 30 do mês subsequente.

Os balancetes contábeis foram remetidos via SIGAP - Módulo Contábil, como pode se verificar os meses de janeiro, fevereiro, Setembro e Dezembro, foram encaminhados intempestivamente.

Do envio dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, referentes ao exercício de 2018 foram encaminhados alguns intempestivamente.

De acordo com as informações obtidas por esta unidade de controle observou que os relatórios não foram remetidos dentro dos prazos estabelecidos, quase em sua totalidade.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

6. VERIFICAÇÃO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS LEGAIS

6.1. DA APLICAÇÃO COM SAÚDE

A Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012¹ regulamentou o § 3º do art. 198 da Carta Magna, dispondo sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em ações e serviços públicos na área da saúde.

No caso dos municípios, a Lei Complementar dispõe a aplicação mínima de 15% (quinze) por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos que tratam os artigos 158 e 159, I, "b", § 3º, da Constituição da República.

No exercício em análise, verifica-se que a municipalidade aplicou **22,37%** (vinte e dois vírgula trinta e sete por cento), o equivalente a despesa de R\$ 2.777.205,93 (dois milhões setecentos e setenta e sete mil duzentos e cinco reais e noventa e três centavos) **indicando ter cumprido a aplicação mínima legal em serviços públicos na área da Saúde.**

Quadro 9: Das Despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÕES	% MÍNIMO LEGAL	% APLICADO NO EXERCÍCIO
Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde	25%	22,37%

Assim, a Administração Pública Municipal aplicou um percentual acima do mínimo constitucional em serviços públicos na área da Saúde.

6.2. DA APLICAÇÃO COM EDUCAÇÃO: MDE e FUNDEB

A educação é um direito constitucional assegurado aos cidadãos, sendo reconhecido como direito fundamental, posto que, através dela se constrói os traços de cidadania.

A Administração Pública Municipal deve aplicar nunca menos que 25% (vinte e cinco) por cento da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212, caput, da Constituição da República².

Nesse passo, o financiamento do ensino pelo Poder Executivo Municipal, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), incluindo o Fundo de

¹**Art. 7º** Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, **no mínimo, 15% (quinze por cento)** da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, (grifo nosso)

² **Art. 212.** A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios vinte e cinco por cento**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (grifo nosso).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB evidenciam os seguintes percentuais:

Quadro 10: Das Despesas com MDE e FUNDEB

ACÇÕES	% MÍNIMO LEGAL	% APLICADO NO EXERCÍCIO
Manutenção e desenvolvimento do Ensino	25%	31,20%
Aplicação no Magistério	60%	73,26%

Em análise, verifica-se que, o Poder Executivo Municipal aplicou no exercício em análise **31,20%** (trinta e um vírgula vinte por cento), em despesas com MDE, correspondente à cifra de R\$ 3.873.511,75 frente às receitas tributáveis, **aplicando o mínimo legal, atendendo o art. 212, da Constituição da República.**

Quanto à aplicação do FUNDEB, referente às despesas com remuneração dos profissionais do magistério, verifica-se a aplicação de **73,26%** (setenta e três vírgula vinte e seis por cento) no exercício, equivalente a importância de R\$ 3.170.909,24 frente aos recursos recebidos de R\$ 3.332.973,37, **atendendo as exigências do art. 22, da Lei Federal n. 11.494/07³.**

Mostra-se que, o Poder Executivo Municipal aplicou os mínimos legais do MDE e FUNDEB.

7. DAS DESPESAS COM PESSOAL

Quadro 11: Demonstrativo das Despesas com Pessoal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EXERCÍCIO 2018		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.512.939,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	7.661.300,36	46,40
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	8.916.987,22	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) – 51,30%	8.471.137,86	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) – 48,60%	8.025.288,49	48,60

³ **Art. 22.** Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, a despesa com pessoal deve ser calculada com base na Receita Corrente Líquida (RCL), não podendo o executivo municipal exceder ao percentual de 60% da receita nos termos do art. 19, III da Lei 101/2000, onde, na repartição de limites são estipulados 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo, nos termos do art. 20, III, "a" e "b" da citada Lei.

A LRF prevê três índices delimitadores da receita para despesa com pessoal: **a) Limite de Alerta** (relativo ao comprometimento de **48,60%** da receita)⁴, **b) o Limite Prudencial** (cujo comprometimento corresponde a **51,30%** da receita)⁵ e, finalmente, **c) o Limite Máximo** (no qual o comprometimento com despesa de pessoal atinge os **54%** da receita)⁶.

Neste ínterim, conforme quadro acima, a despesa com pessoal no exercício de 2018 se manteve equilibrada, mantendo-se abaixo do **Limite Alerta**, fechando o exercício em **46,40%**. Assim, verifica-se que o Poder Executivo Municipal se mostrou prudente com a execução da despesa com pessoal no exercício de 2018, comprometeu 46,40%, (R\$ 7.661.300,36) frente à receita corrente líquida de R\$ 16.512.939,29.

Destaca-se ainda, que sobre a Gestão Previdenciária, o município não instituiu regime próprio de previdência, desta, forma as contribuições previdenciárias dos servidores são recolhidas para o Regime Geral da Previdência Social – INSS.

8. DO REPASSE AO LEGISLATIVO

O repasse do duodécimo afigura-se como um instrumento mantenedor da independência dos três poderes, assegurando o equilíbrio do pacto republicano, conforme previsão no artigo 2º c/c artigo 168⁷, ambos da Constituição Federal.

"A norma inscrita no art. 168 da Constituição reveste-se de caráter tutelar, concebida que foi para impedir o Executivo de causar, em desfavor do Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público, um estado de subordinação financeira que comprometesse, pela gestão arbitrária do orçamento - ou, até mesmo, pela injusta recusa de liberar os recursos nele consignados a própria independência político-jurídica daquelas instituições" (RTJ 159/455).

Assim não restaram mais dúvidas quanto ao percentual ao máximo para efetivação do repasse, sendo a ordem de 7% (Sete por cento) do somatório da receita tributária

⁴ Art. 59, § 2º, II, da LRF

⁵ Art. 22, parágrafo único, da LRF

⁶ Art. 20, I, II e III, da LRF

⁷ **Art. 2º** São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior conforme art. 29-A, da Constituição Federal.

O montante de recursos efetivamente transferidos ao Poder legislativo alcançou o importe de R\$ 820.879,21 (oitocentos e vinte mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e centavos) o que, representa 6,55% (seis por cento) do valor total arrecadado.

9 – RESULTADOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS)

Políticas públicas são ações e programas que são desenvolvidos pelo Estado para garantir e colocar em prática, direitos que são previstos na Constituição Federal e em outras leis. São medidas e programas criados pelos governos dedicados a garantir o bem estar da população. Além desses direitos, outros que não estejam na lei podem vir a ser garantidos através de uma política pública. Isso pode acontecer com direitos que, com o passar do tempo, sejam identificados como uma necessidade da sociedade. Por serem programas relacionados com direitos que são garantidos aos cidadãos as políticas públicas existem em muitas áreas. São exemplos: Educação, saúde, trabalho, assistência social, cultura, lazer, meio ambiente etc.

Depois que a medida é colocada em prática é preciso que se avalie a eficiência dos resultados alcançados e quais ajustes e melhorias podem ser necessárias, para melhor atender os anseios dos cidadãos.

Dispõe sobre as atividades do período, as ações planejadas no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei das Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual).

Cumpra esclarecer, que o Município de Teixeiraópolis - RO, não tem em seu quadro administrativo, pessoal capacitado e instruído para a área de planejamento e avaliação das ações em termos quantitativos e qualificativos, capaz de desenvolver um trabalho técnico em acompanhar e analisar e elaborar na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, um relatório abordando cada ação e suas atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, das ações planejadas ações efetivamente realizadas. Ficando assim impossibilitado de realizar a avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA.

10 - RECOMENDAÇÕES

O Departamento de Controle Interno do Município de Teixeiraópolis, no cumprimento das suas funções vem recomendar aos gestores e demais servidores as seguintes



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

providências:

1. Reiterar a recomendação ao gestor e secretários das pastas que promova a implantação de programa de treinamento permanente dos servidores públicos, a fim de aprimorar suas habilidades para executar as funções a eles atribuídas, objetivando a profissionalização em conjunto;
2. Reiterar a recomendação a administração para que providencie a atualização do cadastro imobiliário para fins de concessão de títulos e cobrança de tributos;
3. Reiterar a sugestão a Assessoria Jurídica do Município que mantenha esforços com o intuito de aumentar as cobranças da Dívida Ativa, Promover a execução fiscal dos créditos inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, cumprindo desta forma com o disposto no artigo 11 da LC nº 101/2000;
4. Reiterar a recomendação a SEMPLAF que acompanhe rigorosamente às alterações orçamentárias, exigindo justificativas plausíveis, afim de que, não se altere o orçamento sem que haja a real necessidade. E que seja cumprido rigorosamente o disposto nas Leis 935/2017 – LDO e 936/17-LOA, concomitante com os art. 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e que seja implantada norma que norteie a para abertura de créditos orçamentários;
5. Recomenda-se ao gestor, que observe com rigor os **PRAZOS** para encaminhamento ao Tribunal dos balancetes mensais, insertos no art. 53, da Constituição Estadual, c/c o art. 5º, da IN n. 19/2006-TCE-RO e artigos 52, 53 e 54, da LRF, c/c o art. 5º, anexo A, da IN n. 39/2013-TCE-RO, no que concerne aos RREO e RGF, demais relatórios e documentos obrigatórios;
6. Recomenda-se ao gestor, que municie esse Controle Interno com a nomeação de mais técnicos, possibilitando estrutura adequada ao desenvolvimento das atribuições legais.
7. Reiterar a recomendação a gestão quanto ao cumprimento da Decisão Normativa nº 002/2016 e Instrução Normativa Nº. 58/2018 em especial. Que proveja esse Departamento de Controle Interno com mais técnicos, possibilitando estrutura adequada ao desenvolvimento das atribuições legais.
8. Alertamos aos Senhores Gestores que mantenha esforços, afim de, acompanhar a aplicação dos recursos programas e ações, de maneira que ao final do exercício possam ser avaliadas pelas Unidade Orçamentárias (secretarias), mantendo em seus arquivos tendo dados necessários que darão suporte para aferição do cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

11. ANÁLISE DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCE

1. Em cumprimento a Determinação constante no Acórdão APL-TC Acórdão APL – TC 00472/2018 referente ao processo 01647/18 prestação de contas do exercício de 2016. O departamento de controle interno na medida do possível vem acompanhando o cumprimento das determinações do Tribunal no acórdão supracitado.

2. Manifestação quanto ao atendimento ou não das determinações, traremos resumidamente um apanhado dos tópicos que foram alvos de citação no referido acórdão, conforme tabela a seguir:

ANALISE DAS DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO TCE						
Exercício	Proc. nº	Nº da Decisão	Determinação/Recomendação	Órgão/Entidade	Situação	Ações/Providências
2017	01647/18	Acórdão APL – TC 00472/2018	Item III a) realize os devidos ajustes na apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa, nos estritos termos delineados pelo corpo técnico do item 4.2.1 do relatório ID 677150;	Administração	Atendida	O Departamento de Contabilidade realizou junto ao detentor do Sistema Automatizado fornecido para Prefeitura os ajustes na apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa para apresentação dos dados fidedignos.
2017	01647/18	Acórdão APL – TC 00472/2018	b) intensifique e aprimoramento das medidas judiciais e/ou administrativas, tal como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa;	Administração	Em Andamento	A municipalidade vem buscando meios para o aprimoramento na cobrança da dívida aprovou a Lei nº 917/2017 que institui normas administrativas específicas para inscrição, extinção, dispensa, cobrança, parcelamento, protesto e ajuizamento da dívida ativa da fazenda pública Municipal de Teixeiraópolis.
2017	01647/18	Acórdão APL – TC 00472/2018	c) observe os alertas, determinações e recomendações exaradas no âmbito das Prestações de Contas de 2015 (Processo n. 1426/2016-TCE-RO), por intermédio do Acórdão APL-TC 00458/2016, e de 2016 (Processo n.	Administração	Em andamento	A administração pública do município de Teixeiraópolis tem buscado meios de estar atendendo as determinações do TCE, em Acórdão proferidos em exercícios anteriores 2015; 2016 e 2017, sendo que algumas das referidas determinações já foram cumpridas, porém



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

			2026/2017/TCER), por meio do Acórdão APL-TC 565/2017; e			existem determinações que ainda estão em andamento com projetos de leis em andamento.
2017	01647/18	Acórdão APL – TC 00472/2018	d) Instituíra plano de ação com o objetivo de melhorar os indicadores do IEGM, especialmente, aqueles relacionados a qualidade dos serviços aos usuários e a conformidade da legislação, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos: definição do objetivo, estratégia(ação/atividade), metas, prazo e responsável;	Administração	Não Atendida	Ainda não foi dado início no plano de Ação referida determinação
2017	01647/18	Acórdão APL – TC 00472/2018	IV – Alertar o atual Chefe do Poder Executivo do Município de Teixeiraópolis, ou a quem venha substituí-lo legalmente, acerca da possibilidade de conclusão desfavorável sobre as contas, em caso de verificação do não cumprimento das Metas do Plano Nacional de Educação (PNE – Lei Federal n. 13.005/2014);	Administração	Em andamento	De acordo com art. 5º, § 2, da lei nº 821/2015, a secretaria de Educação fará avaliação das metas do PNE a cada 02 anos, onde o mesmo deverá ser avaliado no exercício de 2019.
2017	01647/18	Acórdão APL – TC 00472/2018	V – Determinar via ofício, ao atual Controlador-Geral do Município para que acompanhe e informe, por intermédio do Relatório de Auditoria Anual (integrante das contas anuais), as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações e recomendações dispostas neste acórdão, manifestando-se quanto ao atendimento ou não das determinações pela Administração;	Administração	Em andamento	O Departamento de Controle Interno do município de Teixeiraópolis vem buscando realizar o acompanhamento do cumprimento das determinações exaradas no processos de prestação de contas dos exercício de 2015,2016 e 2017.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

3. Foram atendidas algumas das determinações dos exercícios anteriores como adequação do limite com gastos com pessoal, determinação no processo nº 01426/16, quando no decorrer do exercício seguinte cumpriu com o limite em 2017 (51,18%) e em 2018 (46,40%);
4. Tem-se cumprido o descontrolado do percentual repassado ao Legislativo no exercício de 2016, buscando cumprir com o disposto no art. 29-A da CF;
5. Também houve a adequação dos atos inerentes à contabilidade onde procurou ser mais precisa nas informações encaminhadas o TCE;
6. A administração adotando providenciais e aprimorando a sistemática de cobrança da dívida ativa, onde atualizou a legislação tributária, elaborou projeto de Lei que institui normas administrativas para inscrição, extinção, dispensa, cobrança, parcelamento, protesto e ajuizamento da dívida ativa da Fazenda Pública do município, aderiu ao Programa PROFAZ onde foi enviado servidores em todos os encontros realizados. Celebrou convênio com o Cartório de Protesto de Ouro Preto do Oeste para efetivar as cobranças extrajudiciais. E também vem sendo realizada a cobrança Amigável das dívidas ativas.
7. O Departamento de Controle Interno do município de Teixeiraópolis vem buscando realizar o acompanhamento do cumprimento das determinações tem enfrentado dificuldades pela ausência de servidores no setor, pois desde início da gestão o setor conta apenas com um servidor no quadro o que tem dificultado realização de suas atribuições;
8. Foi encaminhado os Projetos de Leis nºs 13/2019 e 14/2019, que tratam da lei de Estrutura Organizacional do município e Implementação do Sistema de Controle Interno, atendendo determinação/recomendação exaradas nos processos 01426/16 e 02026/17.

Desta forma o controle interno busca estar cumprindo com a determinação contida no cumprindo com as determinações desta corte de Contas. Colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apreciam-se nesta oportunidade as contas do Chefe do Poder Executivo do Municipal de Teixeiraópolis, relativas ao **exercício financeiro de 2018**, após análises das legislações vigente, relacionada à materialidade das exigências, resultante da lei de responsabilidade fiscal, verifica-se, que se aplicam as seguintes normas: lei nº 101/2000 (responsabilidade na gestão fiscal); lei nº 4.320/64 (elaboração e controle dos orçamentos e balanços); lei nº 141/2012 (dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente); e lei nº 11.494/2007 (Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), assim como previsões com LOA e LDO.

No escopo do presente Relatório, houve algumas recomendação e sugestões no tocante a falhas verificada, constituídas como advertências a serem corrigidas ao longo da gestão, não caracterizando ato de improbidade ou reprovação das contas, porém são de suma importância que ao longo dos exercícios futuros, sejam corrigidas tais advertências. Neste sentido, encaminha-se, a Prestação de Contas do Exercício de 2018 á, Egrégia Corte de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO / Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), para melhor análise das Contas do Exercício em questão, da Administração Pública Municipal de Teixeiraópolis/RO.

É o Relatório.

Teixeirópolis-RO, 30 de Março de 2019.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

UNIDADE: PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

MODALIDADE: Auditoria de Gestão

Exercício: Exercício de 2018 **Cidade:** Teixeiraópolis/RO

Foram examinados os atos praticados pela Gestão Pública Municipal de Teixeiraópolis /RO e das suas respectivas Subáreas (Secretarias e Fundos), atos estes praticados no período de 01/01/2017 a 31/12/2017. O mesmo se justifica para realizar o Relatório Anual do Exercício de 2017, relatório este previsto na Instrução Normativa n° 005/2000, 013/2004 e Lei Complementar n° 154/96 do TCE/RO.

Os exames foram efetuados por pesquisas descritiva/explorativa, exames e verificações por amostragem, verificações do cumprimento das legislações e normas vigente, confrontações quanto á legitimidade dos documentos e atos da gestão de acordo com os avaliados, assim como avaliações dos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão, gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional, assim como aplicação de outras medidas julgadas necessária. O mesmo pode ser acompanhado, conforme escopo do trabalho definido no Relatório Anual de Auditoria.

De forma geral, levando-se em conta os dados deste Relatório Anual de Auditoria, somos de opinião que a Gestão Administrativa e seus respectivos Responsáveis, realizaram de forma **REGULAR** suas atividades durante o exercício analisado. Porém cabe destacar, que as falhas e irregularidade apontadas com os Relatórios (Quadrimestrais e Anuais) devem ser sanadas, no intuito de evitar possíveis transtornos futuros, que veem a causarem prováveis Improbidades Administrativas.

Portando, em juízo ao que foi relatado, apresenta-se o Relatório Anual de Auditoria, referente à Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício de 2018, elaborado posteriormente ao período, pelo Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis /RO, elaborado pela Diretora do Departamento de Controle Interno, Senhora Girlene da Silva Pio, a esta Egrégia Corte de Contas, para melhor análise das Contas do Exercício de 2018, da Administração Pública Municipal de Teixeiraópolis /RO.

Teixeiraópolis/RO, 30 de março de 2019.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE AUDITORIA

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES COM SAÚDE DE EDUCAÇÃO, GASTO COM PESSOAL E REPASSE AO LEGISLATIVO. AVALIAÇÃO DOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIOS EM CONFORMIDADE. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO COMO **REGULAR**.

A despesa líquida com pessoal atingiu o índice de 46,40% que somam o valor de (R\$ 7.661.300,36) frente à Receita Corrente Líquida de R\$ 16.512.939,29, estando a Administração abaixo do limite de alerta, art. 59, parágrafo único, da LRF;

O repasse ao Poder Legislativo perfaz o valor de R\$ 820.879,21 (oitocentos e vinte mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos) o equivalente a **6,55%** (seis vírgula cinquenta e cinco por cento), portanto, adstrito ao limite máximo de 7%, fixado pelo art. 29-A, da Constituição Federal.

Quanto à execução orçamentária houve equilíbrio entre a receita e despesa, tendo em vista que a receita arrecadada total (R\$ 17.612.730,78) com a despesa realizada (R\$ 17.263.867,28);

Na Manutenção do Desenvolvimento do Ensino houve a aplicação de 31,20% (R\$ 3.873.511,75), como também, aplicação de 73,26% (R\$ 2.458.702,02) na remuneração dos profissionais do magistério;

Na área da saúde fora aplicado o percentual de 22,37% (R\$ 2.777.205,93);

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, dando cumprimento ao disposto no art. 74 e 75 da Constituição da República, ao art. 11, VI, da Instrução Normativa n.º 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, art. 9º, da Lei Complementar n. 154/96, c/c o artigo 15 da Resolução Administrativa n. 005/TCER-96 (RI TCE-RO), Lei Orgânica do Município de Teixeiraópolis e Súmula 004/TCER, apreciando as Contas do Município de Teixeiraópolis/RO, referente ao exercício de 2018.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

CONSIDERANDO que, a presente análise, consubstanciada nas peças e demonstrativos que registraram os atos da gestão, refletindo a realidade das movimentações orçamentária, financeira e patrimonial;

CONSIDERANDO que, a municipalidade atendeu a todos os limites constitucionais com educação, saúde, pessoal e repasse para o legislativo, não sendo constatadas, até o momento, irregularidades nos atos de gestão que possam lesar ao erário municipal;

É de parecer que o presente relatório de auditoria anual, exercício de 2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS/RO, de responsabilidade do Prefeito e dos chefes das pastas gestoras, está em condições de serem julgadas pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Rondônia.

Recomenda-se ao gestor que, determine-se o necessário aos responsáveis, para que, deem cumprimento às recomendações apontadas neste relatório, inclusive aquelas recomendações já prolatadas nos relatórios quadrimestrais/2018 emitidos pelo Departamento de Controle Interno.

Por derradeiro, é oportuno salientar que os atos administrativos levados a efeito para o presente relatório de auditoria, foram os dados contábeis e de gestão constantes no sistema e as análises processuais do órgão de Controle Interno, o que não impede a apuração em tempo oportuno, pelo órgão de Controle Interno ou Controle Externo, de eventual irregularidade que venha a ser noticiada.

Remetam-se o presente juntamente com o Relatório e Certificado de auditoria ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para conhecimento e pronunciamento nos termos da Súmula 004/TCER.

Teixeirópolis/RO, 30 de março de 2019.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Visto os procedimentos realizados pelo Departamento de Controle Interno do Município de Teixeiraópolis, em atendimento a Instrução Normativa nº0013/2004, como autoridade superior e responsável pelas contas do Município de Teixeiraópolis, **DECLARO estar ciente do Relatório do Departamento de Controle Interno da Prestação de Contas do Exercício de 2018, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.**

Posto o relatório e demais documentos apresentados pelo órgão de Controle Interno, **DETERMINO** que os setores em que foram encontradas falhas, incorreções e inconformidades, sejam adotadas providências saneadoras, por parte de seus responsáveis. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório de Auditoria do órgão de Controle Interno, Certificado e Parecer de auditoria.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório de Auditoria do órgão de Controle Interno, Certificado e Parecer de auditoria.

Teixeiraópolis/RO, 30 de Março de 2019.